

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 150/2015

----- Telma Susana Rodrigues Correia, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 24/10/2013, publicada no Boletim Municipal Especial de 18/11/2013 e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 31/10/2013, tendo-me sido subdelegada, através do Despacho n.º 15/GVRM/2013, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Renda Apoiada, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro -----

-----Considerando a situação factual descrita na informação n.º 1064/2015 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

-----**FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA**, a título pessoal e enquanto progenitor de **ELTON RAFAEL LOPES FERREIRA** e **FÁBIO WILSON LOPES FERREIRA**, elementos integrantes do agregado familiar residente no fogo municipal sito na Rua Adelino da Palma Carlos, nº 7 – 1º D, freguesia de Mina de Água, concelho de Amadora, que em relação a si e aos seus filhos está em curso um processo para cessação do direito de residir no referido fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **A)** Por se ter concluído que os notificados terão deixado de residir com carácter de permanência e por um período superior a seis meses no referido fogo municipal do qual constavam como elementos do agregado familiar autorizado, de acordo com a informação constante na **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL** -----

----- **B)** Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea b) do artigo 24.º do Regime de Renda Apoiada, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, pelo que deixam os notificados de ter direito a residir no fogo municipal em questão.-----

----- **C)** Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverão os notificados ficar cientes de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, dispondo aqueles do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar desta notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as **09:00 horas** e as **13:00 horas** no Serviço de Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora, sendo que o sentido provável da **Decisão Final** referente a

EDITAL

este processo é o de retirar aos notificados o direito a residir no fogo municipal enquanto elementos autorizados por esta câmara.-----

----- D) Mais deverão os notificados ficar cientes de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal deixará de considera-los residentes autorizados no fogo municipal supra referido.-----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

Amadora, 31 de agosto de 2015

A Diretora do Departamento

Telma Correia

/AC